LEI Nº 2405/2003

"Dá denominação de PONTE GERÔNIMO FOCHAT a ponte de concreto localizada sobre o Rio São Luis, nas proximidades das propriedades dos Srs. Cláudio Marques Fochat e Édio Sitri Hott, no Córrego dos Hotts, nesta cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica denominada de* ***PONTE GERÔNIMO FOCHAT*** *a ponte de concreto localizada sobre o Rio São Luis, nas proximidades das propriedades dos Srs. Cláudio Marques Fochat e Édio Sitri Hott no Córrego dos Hotts, nesta cidade.*

ARTIGO 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

ARTIGO 3º - *Revogadas as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 18 de dezembro de 2003.

Mario Assad
Prefeito Municipal